



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.559 DE 15 DE Agosto DE 2014.**  
Projeto de Lei nº 060/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder subvenção a Associação Beneditina da Providencia, mantenedora do Lar da Providência.” -

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneditina da Providência, mantenedora do Lar da Providência com a finalidade de concretizar parceria objetivando a realização de atendimento pessoas idosas residentes no Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** - Para a efetivação da parceria fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder Subvenção no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a Associação Beneditina da Providência, mantenedora do Lar da Providência.

**Art. 3º** - O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

**Art. 4º** - O Termo de Convênio terá a vigência até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por meio de aditivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre as partes.

**Art. 5º** - O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada.

**Art. 6º** - As condições para a suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de Agosto de 2014.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal